LEI Nº 1.535, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 10	Serviço de Saúde
Subunidade: 02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios
Função: 10	Saúde
Sub-função: 301	Atenção Básica
Programa: 0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto: 1.045	Construção da Unidade "Farmácia de Minas"
449051	Obras e Instalações ..... **R$ 55.000,00**

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta Lei, tem como suporte o excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Heliodora e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Contrato de Gestão nº 342/2009.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão do Projeto 1.045, consoante artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 11 de junho de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL